



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Gabinete do Deputado Estadual JÚNIOR FAVACHO

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº ⁰⁰⁰¹ /21 - ALAP

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 8118/21
PROTOCOLO EM 07/12/21 HORARIO 09:15 H
Servidor responsável [assinatura]
NOME / SOBRENOME ASSINATURA

**Acrescenta o § 14 ao art. 67 da
Constituição Estadual e dá
outras providências.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, nos termos do art. 103, §3º da Constituição do Estado do Amapá, promulga a seguinte Emenda ao texto da Constituição do Estado do Amapá.

ART. 1º Fica acrescentado o § 14 ao art. 67 da Constituição do Estado do Amapá, com a seguinte redação:

§ 14 Fica assegurado como Tempo de Efetivo Serviço e Tempo de Serviço Arregimentado o tempo passado pelo militar no desempenho de função em Organização Militar ou em função considerada de natureza militar, esta definida em lei e por decreto do governador, quando cedido ou à disposição de outro órgão público estadual ou federal, sendo que tal garantia aproveita aos militares da ativa que já se encontrem ou foram nomeados para funções ou cargos desta mesma natureza até a data de promulgação desta Emenda.

ART. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Dair', 'Favach', and others, scattered across the bottom of the page.]

JUSTIFICATIVA

Pretende a presente proposta o aperfeiçoamento e evolução da nossa Constituição Estadual, na medida em que busca fornecer estabilidade necessária aos Nobres Servidores Públicos Militares que, não poucas vezes, de perto ou longe, no desempenho de atividades burocráticas e operacionais voltadas à Segurança Pública, prestam incomensurável contribuição à sociedade brasileira, em especial à amapaense.

Dada a evolução tecnológica e a crescente sofisticação e integração administrativa dos diversos órgãos dos entes federados, o Poder Público tem se reestruturado, seja criando novos cargos, seja readequando aqueles já existentes, de maneira que carece de pessoal cada vez mais especializado e conhecedor da realidade social em seus diversos aspectos.

Nessa esteira, a Administração Militar Estadual, não raras vezes, e por entender relevante, participa desse movimento de integração fornecendo seus militares para o desempenho de funções fora de suas próprias estruturas e quadros organizacionais, noutros órgãos em âmbito estadual, assim como fornece seus milicianos para órgãos que compõem a estrutura administrativa federal. A propósito, neste ponto, a título de exemplo, podemos citar, a importante participação de nossos militares amapaenses em missões da **Força Nacional de Segurança Pública**, assim como em funções burocráticas na **Secretaria Nacional de Segurança Pública**, todos órgãos integrantes do Ministério da Justiça e Segurança Pública da União.

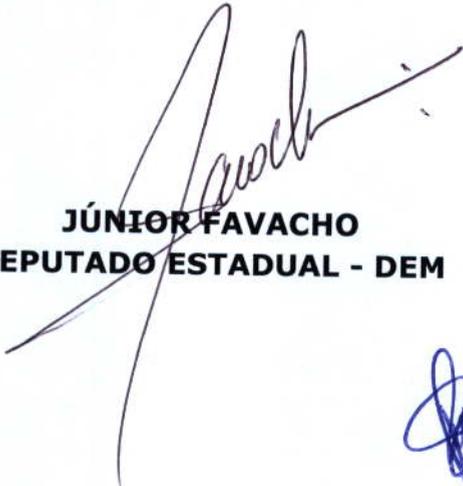
Contudo, nossos honrosos militares carecem de maior proteção do ponto de vista jurídico e profissional na medida em que, frente ao fato de terem que sair da estrutura organizacional de suas corporações, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, ainda que para o exercício de funções ou cargos considerados de natureza militar, acabam por ficar sob o manto da insegurança, especialmente naquilo que toca o cômputo ou não desse tempo passado à disposição de outros órgãos, para fins de tempo de efetivo serviço militar, tempo de serviço arregimentado, promoções, previdência, dentre outros.

Ato contínuo, insta destacar que, atualmente, o Estado do Amapá possui servidores militares nomeados em funções e cargos de natureza militar pertencentes a estruturas organizacionais estranhas àquelas que formam as suas corporações militares. Impende pôr em relevo que estes militares estão participando de projetos estratégicos

e que acabam por direcionar e aportar no Amapá importante monta de recursos públicos, os quais viabilizam o desenvolvimento de projetos relevantes no âmbito da política estadual de segurança pública. Relação esta que se revela em consonância com o interesse público que deve balizar todas as ações do Poder Público.

Em arremate, pontuo que construir, desde a Constituição Estadual, um sistema capaz de fornecer a segurança necessária aos nossos servidores militares, para quando estes tiverem que cumprir missões de interesse do Estado do Amapá, no desempenho de funções ou cargos de natureza militar, é medida que se impõe.

Pelas razões expostas, peço o apoio de meus pares na aprovação deste Projeto de Lei.



JÚNIOR FAVACHO
DEPUTADO ESTADUAL - DEM

